

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO - Anos 2017/2018 e 2018/2019

Deliberação sobre a atribuição de Bolsas por Mérito a Estudantes da Universidade Lusíada –Norte

(Despacho nº 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e Regulamento de Atribuição de Bolsas por Mérito, do Conselho Directivo das Universidades Lusíada, de 28 de Novembro de 2017)

Considerando o disposto nos artigos 5º, 10º e 11º al. b) do Despacho nº 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, alterado pelo Despacho nº 7760/2017 de 4 de Setembro;

Considerando a seriação realizada entre todos os alunos matriculados nas Universidades Lusíada de Lisboa, nos anos lectivos 2017/2018 e 2018/2019 e que se encontram nas condições previstas no artigo 3º do Despacho nº 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando os critérios definidos nos artigos 1º e 2º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito Académico das Universidades Lusíada, de 28 de Novembro de 2017;

Considerando o disposto na parte final do artigo 2º, nº 1 do Regulamento citado antes que aponta para que as bolsas devam contemplar estudantes de uma pluralidade de ciclos de estudos e cursos, no caso dos estudantes oponentes excederem o número de bolsas a atribuir, o que é o caso vertente;

O Conselho Directivo da Universidade Lusíada-Norte , em sessão datada de 1 de Junho de 2020 , decidiu:

1. Na distribuição das bolsas previamente atribuídas à Universidade Lusíada-Norte, considerou-se em primeiro lugar o critério da proporcionalidade entre os estudantes inscritos na Universidade Lusíada Norte-Porto e na Universidade Lusíada Norte-"campus" de Vila Nova de Famalicão, de tal forma que no ano lectivo 2017/2018 à Universidade Lusíada Norte-Porto foram afectas 4 Bolsas por Mérito e à Universidade Lusíada Norte-"campus" de Vila Nova de Famalicão 1 Bolsa por Mérito, enquanto que no ano lectivo de 2018/2019, foram afectas à Universidade Lusíada do Norte-Porto, 4 bolsas por Mérito e à Universidade Lusíada Norte-"campus" de Vila Nova de Famalicão, 2 Bolsas por Mérito;



UNIVERSIDADE LUSÍADA - NORTE

- 2. Na distribuição das bolsas previamente atribuídas à Universidade Lusíada Norte-Porto, quer no ano lectivo de 2017/2018 quer no ano lectivo 2018/2019, no total de oito Bolsas, na sequência do referido no ponto anterior, considerou-se o critério da proporcionalidade entre os estudantes inscritos no 1º Ciclo de Estudos em conjunto com o Mestrado Integrado e aqueles inscritos no 2º Ciclo de Estudos, de tal forma que todas as referidas Bolsas nos dois assinalados anos lectivos foram afectas ao 1º Ciclo de Estudos e ao Mestrado Integrado;
- 3. Por seu lado na distribuição das Bolsas referidas no anterior ponto 2 considerou-se o critério previsto no art. 2º nº1 do Regulamento de Atribuição de Bolsas por Mérito das Universidades Lusíada que aponta para vantagem em contemplar os estudantes "do maior número possível de(...) cursos", escolhidos por referência às várias unidades orgânicas da instituição pelo critério decrescente do maior número de estudantes inscritos, do qual resultou que no ano lectivo 2017/2018 deverão ser contemplados os estudantes mais bem classificados- e que obedeçam ao critério de aproveitamento previsto no art. 1º do Regulamento antes citado de cada uma das Faculdades de Direito , de Arquitectura e Artes, de Ciências da Economia e da Empresa e do Instituto de Psicologia e Ciências da Educação e no ano lectivo 2018/2019 os estudantes nas mesmas condições de cada uma das mesmas Faculdades e Instituto.
- 4. Quanto às Bolsas por Mérito atribuídas à Universidade Lusíada Norte -"campus" de Vila Nova de Famalicão nos termos do precedente ponto 1, a relativa ao ano lectivo 2017/2018, por respeito à regra da proporcionalidade que ponderou o número de estudantes inscritos no 1º Ciclo de Estudos em conjunto com o Mestrado Integrado e o 2º Ciclo de Estudos, ficou afecta ao 1º Ciclo de Estudos e Mestrado Integrado e nestes ao estudante mais bem classificado entre todos os inscritos no referido Ciclo e as duas Bolsas relativas ao ano lectivo 2018/2019, pelo mesmo critério de proporcionalidade, ficaram também afectas ao 1º Ciclo de Estudos e Mestrado Integrado e neste às unidades orgânicas com maior número de estudantes inscritos, a saber Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa e Faculdade de Arquitectura e Artes;
- Tendo presente a distribuição das Bolsas referida nos números anteriores e os critérios definidos procedeu-se à seriação dos estudantes assente exclusivamente nas melhores médias apuradas da qual resultaram as listas anexas;

Porto e Universidade Lusíada, 1 de Junho de 2020.

O Conselho Directivo da Universidade Lusíada- Norte